

Diário Oficial Número: 27467

Data: 21/03/2019

Título: PORTARIA Nº 180/2019/GP/DETRAN-MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15498/#e:15498/#m:1073973>

PORTARIA Nº. 180/2019/GP/DETRAN-MT

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT;

Considerando que consta nos Processos nº 058/2018/CFISC/DETRAN-MT (Protocolo: 397976/2018), que os credenciados: AUTO ESCOLA LOGOS (VALTER LUIZ MOURA DA SILVA ME - CNPJ: 02.539.797/0001-25 - Cód. 89); Diretora Geral Sra. VIVIANE DE BARROS PRIETO MOURA DA SILVA (CPF: 260.503.978-13 - Cód. 611); Diretor Geral e Instrutor Sr. VALTER LUIZ MOURA DA SILVA (CPF: 067.267.138-78 - Cód. 334) e Instrutor Sr. CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA (CPF: 980.419.321-34 - Cód. 1431), estariam, em tese, ministrando Curso Especializado para Condutores de Veículos em desconformidade com as Portarias nº. 262/2015/GP/DETRAN-MT e 341/2015/GP/DETRAN-MT;

Considerando que as referidas condutas contrariam os Art. 299 do Código Penal, Art. 45, I, II, IV e V, Art. 46, I, II, III e IV, Art. 47, I, V e VII da Portaria nº. 341/2015/GP/DETRAN-MT, e Art. 31, I, II, e IV, Art. 32, I, II e III e Art. 34, I, III, V e VII da Resolução do CONTRAN nº. 358/2010; e

Considerando, o disposto nas Portarias nº 17/2016/GP/DETRAN-MT e nº 486/2018/GP/DETRAN-MT.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Edward Henrique Lopes dos Santos, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN-MT e Loester Rodrigo Marçal Siqueira, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN-MT, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas pelo Processo nº. 058/2018/CFISC/DETRAN-MT.

Art. 2º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2019.

Alessandro Alencar de Andrade*
Diretor de Habilitação do DETRAN-MT
Original Assinada*